



Empresa de Planejamento e Logística S.A.

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E NEGÓCIOS

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50840.100082/2021-19

SUMÁRIO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação para acesso à base de dados “Plataforma de Pesquisa de Remuneração e Benefícios - Consulta Salarial®”, para fins de aprimoramento dos estudos de modelagem de concessões de infraestrutura desenvolvidos pela EPL.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

2.1.1. Será realizada a contratação de serviços para acesso à base de dados da Plataforma de Pesquisa de Remuneração e Benefícios - Consulta Salarial® que conterá informações relativas à remuneração mensal, remuneração variável (PLR e Bônus) e benefícios com tabulação de dados para 1ª Quartil, Mediana e 3º Quartil, bem como as informações pertinentes a todo e qualquer valor de salário por categoria: tamanho da amostra; valor mínimo; valor máximo; tipo de distribuição estatística (normal, log normal etc.), média e desvio padrão de todos os cargos que, atualmente, compõem a plataforma. Os descritivos das funções de cada cargo serão também disponibilizados no banco de dados ou no próprio sistema de pesquisa e consulta.

2.1.2. Os serviços prestados contemplarão:

2.1.2.1. Entendimento dos cargos de interesse para a geração dos relatórios de pesquisa;

2.1.2.2. Elaboração de relatórios e análises em PDF e Excel;

2.1.2.3. Análises quantitativas, cargo a cargo e por nível hierárquico, frente a Remuneração Mensal, PLR/Bônus e Benefícios;

2.1.2.4. Análises qualitativas padrões dos programas e práticas de PLR/Bônus e Benefícios;

2.1.2.5. Um consultor de remuneração para fazer os atendimentos necessários.

2.1.2.6. Acesso on-line:

a) Tabulações, cargo a cargo, relativas a remuneração mensal, PLR/bônus e benefícios;

b) Análises quantitativas, cargo a cargo e por nível hierárquico, relativas a remuneração mensal, PLR/bônus e benefícios;

c) Análises qualitativas dos programas e práticas de PLR/bônus e benefícios;

d) Estudos de indicadores e práticas de recursos humanos.

2.1.2.7. Atualizações periódicas:

- a) Atualização semestral da base de dados;
- b) Processamento anual dos relatórios e análises de PLR/Bônus e Benefícios (PDF e Excel).

2.1.2.8. Suporte técnico qualificado:

- a) Suporte especializado para dúvidas e recomendações para as questões do dia a dia (videoconferência, telefone ou e-mail).

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e Justificativa da Contratação

3.1.1. A EPL é vocacionada à prestação de serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinadas a fomentar o planejamento da infraestrutura, da logística e dos transportes no País, consideradas as infraestruturas, plataformas e os serviços pertinentes aos modos rodoviário, ferroviário, dutoviário, aquaviário e aeroviário.

3.1.2. A oferta eficiente de serviços públicos de infraestrutura é um dos aspectos relevantes das políticas de desenvolvimento econômico e social. A satisfatória prestação desses serviços condiciona, significativamente, a produtividade e a competitividade do sistema econômico e, ao mesmo tempo, melhora o bem-estar social. Portanto, uma adequada disponibilidade de infraestrutura e de seus serviços correlatos é condição indispensável para o desenvolvimento de vantagens competitivas, alcançando-se, assim, maior grau de especialização produtiva.

3.1.3. Nesse compasso, a importância do conhecimento do cenário econômico que envolve as concessões concernentes ao setor de transportes e o volume de recursos necessários é imprescindível para o atingimento do nível de serviços desejáveis para essa infraestrutura. Logo, é indispensável que a EPL tenha amplo conhecimento deste panorama para realizar seus estudos em bases sólidas, confiáveis e transparentes.

3.1.4. A EPL é responsável pelos planejamentos de curto, de médio e de longo prazo, a partir de estudos que englobam levantamentos, pesquisas, análises, diagnósticos e propostas de soluções para os gargalos na infraestrutura de transportes.

3.1.5. O artigo 4º, I, de seu estatuto preceitua que um de seus objetos é a prestação dos serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da infraestrutura, da logística e dos transportes no País. O inciso I, artigo 12, do mesmo regramento, determina que compete à EPL elaborar estudos de viabilidade técnica, jurídica, ambiental e econômico-financeira necessários ao desenvolvimento de projetos de infraestrutura, de logística e de transportes

3.1.6. Destacam-se dentre as atribuições regimentais da Empresa de Planejamento e Logística – EPL:

elaboração de estudos técnicos, pesquisas e análises para avaliação de oportunidades no desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e serviços de logística;

elaboração, estruturação, coordenação e análise de estudos técnicos, projetos e estudos de viabilidade técnica, social, econômica, financeira, ambiental e jurídica – EVTEA estabelecidos nos planos e programas definidos pela EPL para o desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e da logística;

elaboração, programação e análise de levantamentos e pesquisas para estudos e projetos de infraestrutura, de transporte e de logística; e

elaboração e análise de estudos e pesquisas relativos a estrutura de custos de ações e empreendimentos e a definição de parâmetros de desempenho e capacidade operacional de infraestrutura.

3.1.7. A contratação da presente demanda promoverá ganhos em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade visando:

- a) Dar continuidade e melhoramento aos serviços prestados pela EPL;
- b) Subsidiar as manifestações para os Órgãos de Controle;

c) Executar sua competência técnica de planejamento, estudos e projetos de forma efetiva e eficiente.

3.1.8. Outrossim, a pretensa contratação contribuirá para consecução dos seguintes objetivos previstos no instrumento regimental:

5.1.1. Regimento Interno da EPL:

“elaborar estudos técnicos, pesquisas e análises para avaliação de oportunidades no desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e serviços de logística;”

“elaborar, estruturar, coordenar e analisar estudos técnicos, projetos e estudos de viabilidade técnica, social, econômica, financeira, ambiental e jurídica – EVTEA estabelecidos nos planos e programas definidos pela EPL para o desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e da logística;”

“analisar e propor soluções para oportunidades relativas a infraestrutura e serviços, para os planos de desenvolvimento da logística;”

“elaborar, programar e analisar levantamentos e pesquisas para estudos e projetos de infraestrutura, de transporte e de logística;

“elaborar e analisar estudos e pesquisas relativos a estrutura de custos de ações e empreendimentos e a definição de parâmetros de desempenho e capacidade operacional de infraestrutura;”

3.1.9. Nesse compasso, resta evidente que a contratação almejada contribuirá para um diagnóstico mais consistente do setor de concessões e oportunizará o aprimoramento dos estudos de custos de transportes, das projeções econômicas desenvolvidas e de acompanhamento de mercado para os diversos estudos desenvolvidos pela EPL, especialmente, no tocante ao desenvolvimento do estudo de modelagem das concessões rodoviárias, podendo-se estender, posteriormente, a modelagem das demais concessões realizadas, haja vista o acesso a atualidade dos dados que serão ofertados pelo contrato.

3.1.10. O serviço a ser contratado viabilizará à EPL o cumprimento de seu objeto social, conferindo exequibilidade na prestação dos serviços na área de projetos, estudos e pesquisas destinados a subsidiar o planejamento da infraestrutura de transporte e logística no País.

3.2. **Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais**

3.2.1. A contratação contribuirá para o aprimoramento dos estudos de modelagem de projetos de transportes, assim como propiciará o planejamento dos modais, de forma eficiente, traduzindo, consolidando e analisando as diversas fontes de dados técnicos e informações para a proposição de ações tanto de curto como médio e longo prazo, considerando a necessidade de aprimoramento da matriz de transportes.

3.2.2. Tais atividades serão possíveis por meio da correta modelagem de projetos, dado o acesso aos indicadores e aos resultados sobre o mercado ofertados pela ferramenta de consulta da empresa Carreira Muller LTDA.

3.3. **Estimativa da demanda**

3.3.1. A contratação visa o acesso, anual, à Plataforma de Pesquisa de Remuneração e Benefícios - ConsultaSalarial®, que oportunizará acesso aos dados de todos os cargos, atualmente, cadastrados na plataforma com as informações relativas à remuneração mensal, remuneração variável (PLR e Bônus) e benefícios.

3.4. **Parcelamento da Contratação**

3.4.1. No caso em tela, avalia-se que o parcelamento da contratação não é a medida mais adequada, posto que inviabiliza o alcance dos resultados buscados.

3.5. **Resultados e Benefícios a Serem Alcançados**

3.5.1. Almeja-se o aprimoramento na prestação dos serviços referentes à modelagem e à estruturação de projetos de infraestrutura e dos estudos correspondentes, referentes aos diversos modais de

transporte, notadamente aos estudos de modelagem das concessões rodoviárias.

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **Requisitos de Negócio**

4.1.1. Como já amplamente demonstrado, a contratação contribuirá para a consecução dos objetivos regimentais, destacando-se:

I - elaborar estudos técnicos, pesquisas e análises para avaliação de oportunidades no desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e serviços de logística;

II - elaborar, estruturar, coordenar e analisar estudos técnicos, projetos e estudos de viabilidade técnica, social, econômica, financeira, ambiental e jurídica – EVTEA estabelecidos nos planos e programas definidos pela EPL para o desenvolvimento da infraestrutura, dos transportes e da logística;

III - elaborar, programar e analisar levantamentos e pesquisas para estudos e projetos de infraestrutura, de transporte e de logística; e

IV - elaborar e analisar estudos e pesquisas relativos a estrutura de custos de ações e empreendimentos e a definição de parâmetros de desempenho e capacidade operacional de infraestrutura.

4.2. **Requisitos de Capacitação**

4.2.1. Não aplicável, pois a presente demanda não exige capacitação para o seu regular desempenho.

4.3. **Requisitos Legais**

4.3.1. A contratação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Lei nº 12.404/2011, Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A, assim como pelo Regimento Interno da EPL.

4.4. **Requisitos de Manutenção**

4.4.1. Não se aplica, pois a presente demanda não exige ambiente que demande manutenção para o seu regular desenvolvimento.

4.5. **Requisitos Temporais**

4.5.1. A prestação do serviço terá vigência anual, iniciando-se após a assinatura do contrato.

4.6. **Requisitos de Segurança**

4.6.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que se trata de acesso a base de dados fornecida pelo Contratado, por meio do seu sítio eletrônico.

4.7. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais**

4.7.1. A CONTRATADA deverá observar, na execução do objeto contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no Decreto nº 7.746/12 e adotar práticas de racionalização no uso de materiais e serviços, conforme o caso, os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

4.8. **Requisitos de Arquitetura Tecnológica**

4.8.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que a base de dados será acessada no sítio eletrônico da empresa contratada.

4.9. **Requisitos de Projeto e de Implementação**

4.9.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que a base de dados será acessada no sítio eletrônico da empresa contratada.

4.10. **Requisitos de Implantação**

4.10.1. Não aplicável para o caso em comento, uma vez que a base de dados será acessada no sítio eletrônico da empresa contratada.

4.11. **Requisitos de Garantia**

4.11.1. Não aplicável.

4.12. **Requisitos de Experiência Profissional**

4.12.1. Não aplicável.

4.13. **Requisitos de Formação da Equipe**

4.13.1. Não aplicável ao caso em tela, uma vez que o contrato se refere a acesso a banco de dados, o qual já está devidamente implementado.

4.14. **Requisitos de Metodologia de Trabalho**

4.14.1. Não aplicável ao caso em tela, uma vez que o contrato se refere a acesso a banco de dados, o qual já está devidamente implementado.

4.15. **Requisitos de Segurança da Informação**

4.15.1. Eventuais prestadores de serviço alocados para o cumprimento do objeto licitado deverão cumprir fielmente o Código de Ética e Conduta dos Profissionais da EPL.

4.16. **Outros Requisitos Aplicáveis**

4.16.1. Não aplicável.

5. **RESPONSABILIDADES**

5.1. **Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:**

5.1.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio do Fiscal formalmente designado.

5.1.2. Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Projeto Básico.

5.1.3. Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas neste Projeto Básico e na Nota de Empenho.

5.1.4. Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário.

5.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

5.1.6. Rejeitar no todo ou em parte, itens entregues fora das especificações técnicas estabelecidas.

5.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

5.1.8. Fornecer à Contratada as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados.

5.2. **Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Realizar as entregas dos serviços e produtos contratados de acordo com as especificações estabelecidas neste Projeto Básico.

5.2.2. Indicar formalmente o seu preposto apto a representá-la junto à EPL, que deverá responder pela fiel execução do objeto contratado, e todos os meios de contato disponíveis.

- 5.2.3. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.
- 5.2.4. Acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 5.2.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.6. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
- 5.2.7. Corrigir, reparar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que forem constatadas imperfeições, vícios ou defeitos e que estiverem em desacordo com as especificações, após a notificação formal da Contratante.
- 5.2.8. Reparar todos os danos e prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do Fiscal do contrato.
- 5.2.9. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal indicado pela Contratante, inerentes à execução do objeto contratual.
- 5.2.10. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do serviço pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

5.3. **É vedado à CONTRATADA:**

- 5.3.1. Utilizar-se do nome da Contratante, ou sua qualidade de contratada, em quaisquer atividades de divulgação empresarial.

6. **MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. **Rotinas de Execução**

- 6.1.1. A execução do contrato consiste na elaboração de relatórios e análises em PDF e Excel, bem como acesso ao sítio eletrônico da Contratada, o qual, após prévio cadastro, dará acesso aos dados objeto do presente contrato.

- 6.1.2. Os relatórios de entrega padrão consistem em:

- a) Base de dados, a qual será atualizada semestralmente. A primeira entrega à Contratante será realizada em até 10 dias, após a assinatura do contrato;
- b) Informações sobre benefícios e Incentivos de Curto Prazo (PLR, Bônus) serão enviadas uma única vez, por ano, dada a baixa volatilidade dos dados. Este relatório será disponibilizado em até 10 dias, após a assinatura do contrato.

- 6.1.3. A base de busca e as combinações de painéis estarão disponíveis durante toda a vigência do contrato, sendo possibilitado à Contratante a formação de novas combinações de dados ao longo da assinatura, com dados customizados sem que a grande base tenha atualizações.

- 6.1.4. A Contratante poderá solicitar tabulações, ao longo da vigência do contrato, de forma mais customizada e a Contratada irá prepará-las com os dados vigentes do semestre.

6.2. **Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle**

- 6.2.1. Não aplicável.

6.3. **Mecanismos formais de comunicação**

6.3.1. A comunicação entre o Preposto da Contratada e a EPL para eventuais trocas de informações será realizada por Ordens de Serviço.

6.4. **Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança**

6.4.1. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Para a realização dos serviços contratados, pressupõe-se a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) Fiscal do Contrato: é o profissional, dentre os empregados que compõem o quadro funcional da EPL, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

b) Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do ajuste e atuar como interlocutor principal com a EPL, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

7.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do objeto contratado. O fiscal do contrato deverá exercer a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, seus anexos e, inclusive, com os termos de sua proposta, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

7.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

7.4. **Critérios de Aceitação**

7.4.1. Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com este Projeto Básico e com a proposta da contratada.

7.4.2. Serão avaliadas, especialmente, pelo Fiscal designado: a qualidade dos serviços realizados; a identificação de não conformidade com os termos contratuais; a verificação de aderência aos termos contratuais.

7.4.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será exarada a autorização para emissão de nota fiscal. A critério do Gestor do contrato, a autorização de que trata este item poderá constar do próprio termo de recebimento definitivo.

7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional, da contratada pela perfeita execução da contratação.

7.4.5. Por ocasião da entrega, a EPL poderá solicitar documentação complementar pertinente ao esclarecimento de eventuais dúvidas sobre a execução do objeto.

7.5. **Procedimentos de Teste e Inspeção**

7.5.1. A EPL se reserva o direito de realizar diligências e inspeções, a fim de melhor avaliar a adequação do objeto fornecido.

7.6. **Níveis Mínimos de Serviço Exigidos**

7.6.1. Durante a execução do objeto, a fiscalização monitorará constantemente o nível de serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir requerendo à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.7. Sanções Administrativas

7.7.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela contratante ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.7.1.1. advertência;

7.7.1.2. multa:

a) Multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

b) Multa compensatória de 10%, sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

7.7.1.4. As sanções previstas, nos itens “7.7.1.1.” e “7.7.1.3.”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no item “7.7.1.2.”, conforme a gravidade do fato.

7.7.1.5. A sanção prevista, no inciso “7.7.1.3.”, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, ou;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

7.8. Do Pagamento

7.8.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Fatura/Nota Fiscal que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato, por meio de depósito bancário/boleto bancário, mediante Ordem Bancária, em conta corrente indicada pelo CONTRATANTE.

7.8.2. Desta feita, os recursos financeiros necessários para a contratação proposta, pertinentes ao período de 12 (doze) meses, serão no importe de R\$ 29.160,00 (vinte e nove mil cento e sessenta reais).

7.8.3. Para efeito de pagamento, será considerada paga a fatura na data de emissão da Ordem Bancária.

7.8.4. Para fins de faturamento e pagamento, a cobrança pela execução do serviço deverá estar de acordo com os valores definidos nas propostas de preço e no Projeto Básico.

7.8.5. Havendo erro ou inconsistência na Fatura/Nota Fiscal apresentada, a CONTRATADA será notificada para realizar as devidas correções.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A pesquisa de preços utilizou os parâmetros contidos na Instrução Normativa nº 73 do Ministério da Economia, de 05 de agosto de 2020, com priorização dos parâmetros contidos no art. 5º da

referida norma, a saber:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

(...)

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

(...)

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

8.2. Considerando a especificidade do objeto a ser contratado, no que se refere ao detalhamento do objeto, utilizou-se como parâmetro para obtenção dos preços de referência a hipótese do inciso IV, que versa sobre a pesquisa direta com os fornecedores dos bens/serviços.

8.3. Foram enviados pedidos de elaboração de orçamento a outros fornecedores, sendo concedido prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto, de acordo com o disposto no inciso I do §2º do Art. 5º da IN nº 73/2020.

8.4. Três empresas apresentaram propostas contendo orçamento para a execução dos serviços, quais sejam, Catho (3667457), Fipe (3667468) e Carreira Muller (3667390). A proposta apresentada pela empresa Catho não contemplava a integralidade do objeto pretendido, especificado em linhas pretéritas e a Fipe, posteriormente, informou que não poderia apresentar proposta para a realização da pesquisa salarial (3662776).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados à EPL no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2021.

10. REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Da Vigência do Contrato

10.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 5 (cinco) anos, conforme Art. 71º da Lei nº 13.303/2016 e Art. 4º, § 1º do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL, desde que haja preços e condições mais vantajosas para a Administração.

10.1.2. Eventual prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, acompanhada de realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantajosidade dos preços contratados para a Administração.

10.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

10.2. Do reajuste de Preços

10.2.1. Os preços são fixos e irrealizáveis pelo prazo de um ano, contados da data limite para a apresentação das propostas.

10.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.3. Da Rescisão Contratual

10.3.1. A inexecução total ou parcial do contrato pode ensejar sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação e no Regulamento Gestão e Fiscalização de Contratos da EPL.

10.3.2. Constitui motivo para a rescisão contratual:

- I - O descumprimento, ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- III - A subcontratação de objeto contratual a quem não atenda as condições de habilitação e/ou sem prévia autorização da EPL;
- IV - A fusão, cisão, incorporação ou associação da Contratada com outrem não admitidas no instrumento convocatório e no contrato, e sem prévia autorização da EPL;
- V - O desatendimento das determinações regulares do gestor e/ou do Fiscal do contrato;
- VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VIII - Razões de interesse da EPL, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas em processo interno;
- IX - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e
- X - O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

10.3.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

10.3.4. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, poderão ser retidos os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

10.3.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pelo gestor do contrato nos autos do processo interno, assegurado à Contratada o exercício da ampla defesa e do contraditório.

10.3.6. Os motivos apresentados pelo gestor do contrato e a resposta da Contratada serão encaminhados para análise da Procuradoria Jurídica (PROJUR) da EPL, para avaliação acerca da rescisão.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Após pesquisa de mercado verificou-se que a Carreira Muller Consultoria Empresarial LTDA desempenha consultorias para Planos de Cargos e Salários, trilhas de carreira, descrições de cargos, avaliações de desempenho e planos de remuneração variável, demonstrando alinhamento às necessidades apresentadas por esta estatal para o desenvolvimento de seus estudos de modelagem econômica.

11.2. Tendo em vista a especificidade dos dados a serem coletados, a proposta exibida atendeu ao escopo que se destina e a proposição do preço se revelou satisfatória, uma vez que o preço ofertado está em consonância com as demais contratações firmadas pelo pretense contratado.

11.3. Assim, a utilização do serviço prestado pela supracitada empresa propiciará ganhos de produtividade, otimização dos serviços, bem como transparência na utilização dos dados utilizados, possibilitando, conseqüentemente, segurança na tomada de decisões concernentes aos estudos desenvolvidos por estatal.

12. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

12.1. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída por meio do Documento de Formalização da Demanda (3625508) e ratificada no Despacho nº 16/2021/GELIC-EPL/DGE-EPL (3631697).

Integrante Requisitante Titular

Nome: **Frederico Jorge Gomes de Sousa**

Cargo: Assessor Técnico II

Matrícula: 2169003

Integrante Administrativo Titular

Nome: **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto**

Cargo: Assistente II

Matrícula: 3184227

Gerente GEINE

Nome: **João Paulo Bittar Hamú Nogueira**

Matrícula: 1508991



Documento assinado eletronicamente por **João Paulo Bittar Hamú Nogueira, Gerente**, em 02/02/2021, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Jorge Gomes de Sousa, Assessor Técnico II**, em 02/02/2021, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Mendes Albuquerque Peixoto, Assistente II**, em 02/02/2021, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3684853** e o código CRC **FF43F835**.

1.



Referência: Processo nº 50840.100082/2021-19



SEI nº 3684853

Via W4 Sul, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate - Torre C 8º andar - Bairro Asa Sul
Brasília/DF, CEP 70308-200
Telefone: (61) 3426-3719 - www.epl.gov.br